

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2851/2016,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 4411/2022 de 22/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 235.726-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1°- Retificar o Ato de Benefício n° 016/2016 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **MARCIA CRISTINA CORREA ESTEVES**, efetiva no cargo de Agente Administrativo I "E", matrícula n° 016/01, lotada na Câmara Municipal de Paty do Alferes, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1°, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c Art. 6°-A da EC n° 41/2003 (redação dada pela EC n° 70/2012); Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal n° 1884/2012, a contar de 29 de abril de 2016, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1°, 2° e 3° da Resolução n° 237 de 02/03/2015.	1.629,44
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	293,30
Valor Total	Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1°, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6°-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.922,74

Art. 2° - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Paty do Alferes, 25 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal